



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado, o Projeto de Lei nº 0518/2024, de autoria do Deputado Sargento Lima, o qual "Dispõe sobre a vedação da restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em estabelecimentos públicos e privados que prestem atendimento a crianças e adolescentes."

Verifiquei que tramita nessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 0034/2024, de autoria da Deputada Paulinha, que "Disciplina condições para a utilização de equipamentos celulares e outros dispositivos eletrônicos nas unidades escolares públicas e privadas situadas no Estado de Santa Catarina."

Diante desse contexto, verificada a conexão entre os Projetos de Lei, com base no parágrafo único do art. 216 do Regimento Interno, solicito a tramitação em conjunto das proposições, adotando o estágio de tramitação do PL nº 0034/2024, por ser mais antigo.

Sala das Comissões,

Deputado Tiago Zilli
Relator

